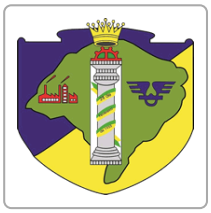
LEI Nº 2127, DE 30.11.1993.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O USO DE UMA MOTOCICLETA A BRIGADA MILITAR.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de uma motocicleta a unidade da Brigada Militar sediada na cidade de Esteio, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O veículo deverá servir exclusivamente para o policiamento da cidade de Esteio, sob pena de revogação da presente concessão de uso.

Art. 3º - Além do policiamento de rotina, a concessão de uso deste veiculo destina-se especialmente a disciplinar o trânsito junto as escolas do Município, bem como prestar segurança a alunos, professores e ao patrimônio público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de novembro de 1993.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal